



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO Nº 004/2026 GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Lindoia, 08 de Janeiro de 2026.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, que: "Dispõe sobre o valor mínimo do salário devido aos servidores públicos municipais da Estância Hidromineral de Lindoia".

O referido Projeto de Lei Complementar visa adequar o valor mínimo do salário devido aos servidores públicos municipais da Estância Hidromineral de Lindoia, de acordo com o valor do salário mínimo fixado pelo Governo Federal através do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Justifica-se a medida em atendimento ao direito previsto no artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal, de que nenhum trabalhador ganhará aquém do salário mínimo fixado em lei.

Diante disso, tendo em vista que se trata de medida de extrema necessidade para os servidores públicos, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, pelo relevante interesse público, e se necessário em reuniões extraordinárias nos termos do artigo 32, inciso II, da mesma Lei.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

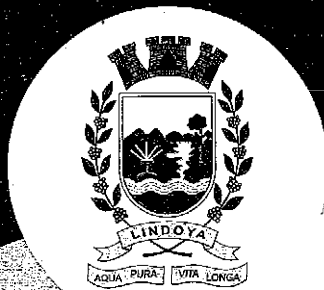

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor

JULIANO JOAQUIM GRANCONATO DE SOUZA

D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia – SP





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 08 DE
JANEIRO DE 2026**

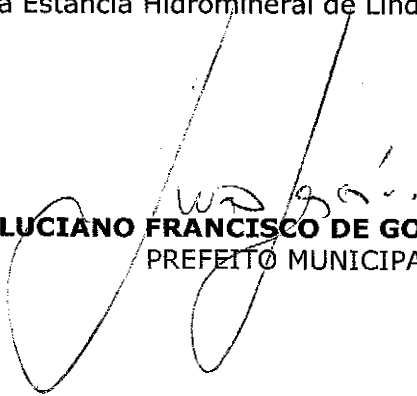
"Dispõe sobre o valor mínimo do salário devido aos servidores públicos municipais da Estância Hidromineral de Lindoia".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), o valor mínimo do salário devido aos servidores públicos municipais da Estância Hidromineral de Lindoia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 08 de janeiro de 2026.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

DECLARAÇÃO

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

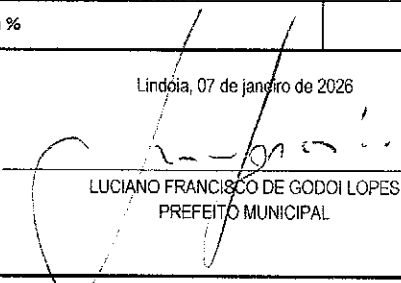
DECLARO, sob as penas da Lei, que o objeto do referido **Projeto de Lei Complementar nº 002/2026**, não causará impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2026, 2027 e 2028.

DECLARO, ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais firmo o presente.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 08 de janeiro de 2026.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.			
EVENTO - LRF, Art. 16, "caput".		() Criação () Expansão (x) Aperfeiçoamento	
ATUALIZAÇÃO - SALÁRIO MÍNIMO			
INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE		ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 2º.	
PPA - Plano Plurianual - Lei nº 1.824/2025 (2026 à 2029)		(x) Previsão Orçam. Inicial	
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1.825/2025		() Crédito Adicional	
LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.846/2025		() Superávit Exercício Anterior	
PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO – LRF - Art. 16, § 2º.			
Conforme os diplomas legais acima mencionados, existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:			
1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar, foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, sem computar superávit financeiro do exercício anterior, apurado do Balanço Patrimonial, visto não haver o fechamento do exercício anterior.			
2) Com relação aos dois exercícios subsequentes, foram computadas apenas as despesas decorrentes da manutenção de novas ações propostas nos termos da Lei.			
3) Em Receita Prevista (B) utilizou-se a Receita Prevista no Orçamento para 2026. Para 2027 inflacionou-se 3,80% e para 2028 inflacionou-se 3,50% (Expectativa de Mercado IPCA, Boletim FOCUS 02/01/2026).			
4) Com relação aos três exercícios para projeção da RCL (C), para 2026 utilizou-se a RCL prevista no Orçamento. Para 2027 inflacionou-se 3,80% e para 2028 inflacionou-se 3,50% (Expectativa de Mercado IPCA, Boletim FOCUS 02/01/2026).			
5) Em Custo da Nova Despesa (E) calculou-se o aumento salarial dos cargos que ficaram abaixo do valor do Salário Mínimo Nacional após a Revisão Geral Anual, considerando a alíquota patronal de 16% para 2026 e 20% para 2027 e 2028, aumento gradual conforme Lei nº 14.973/2024 (cálculos constantes nos Anexos I e II). Para os anos de 2026, 2027 e 2028 considerou-se 12 meses, somando ainda 13º salário e 1/3 de férias.			
6) Para cálculo da Despesa com pessoal projetada (I), para 2026, calculou-se a despesa com pessoal até novembro de 2025 somado o custo da nova despesa anual (E). Para os anos de 2027 e 2028 considerou-se a despesa com pessoal somando o custo da despesa total anual, sem previsão de reajuste salarial, somando-se ainda o valor da Revisão Geral Anual aplicada anteriormente.			
7) No Percentual da Despesa com Pessoal Projetada (%) (J) considerou-se a despesa de pessoal projetada (I), somando o custo da nova despesa dividindo pela RCL projetada (C).			
Descrição	2026	2027	2028
(A) Superávit financeiro do exercício anterior R\$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista no orçamento R\$	64.113.045,76	66.549.341,50	68.878.568,45
(C) RCL prevista no orçamento R\$	63.008.045,76	65.402.351,50	67.691.433,80
(D) (A+B) Disp. Financ. p/ Despesas Fixadas no Orçamento. R\$	64.113.045,76	66.549.341,50	68.878.568,45
(E) Custo da nova despesa "Incremento" no ano.	32.497,88	33.618,50	33.618,50
(F) (E/C) Estim. do impacto Financeiro "Incremento" sobre RCL (%)	0,0516%	0,0514%	0,0497%
(G) (E/D) Estim. do impacto orçamentário "Incremento" sobre Disponibilidade Financeira (%)	0,0507%	0,0505%	0,0488%
(I) Despesa com pessoal projetada R\$	24.032.673,35	24.073.819,53	24.073.819,53
(J) (I/C) Despesa com pessoal projetada %	38,14%	36,81%	35,56%
Lindoia, 07 de janeiro de 2026  LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES PREFEITO MUNICIPAL			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LÉGAL
(LRF, arts. 20, 21, 22 E 59).

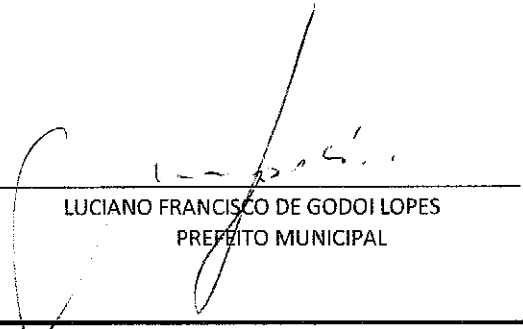
Ao apurar a matéria acerca da despesa com pessoal cabe evidenciar os limites legais a que serão examinados.

Limite máximo (incisos I, II e III, art 20 da LRF) 54,00 %

Limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30 %

Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,60 %

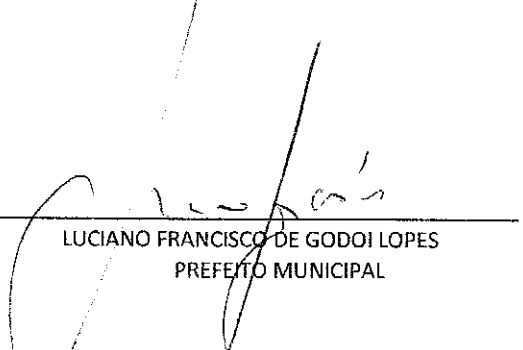
Lindoia, 07 de janeiro de 2026


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO - (LRF, art. 16, inciso I).

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso I, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

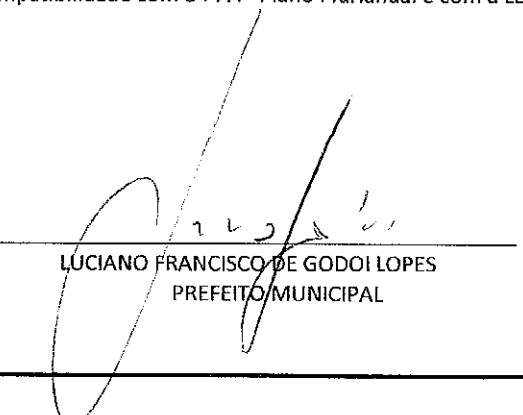
Lindoia, 07 de janeiro de 2026


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS - (LRF, art. 16, inciso II).

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Lindoia, 07 de janeiro de 2026


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - 2026

CARGO	AUMENTO - SALÁRIO MÍNIMO										Total Geral (k) = (h+i+j)
	SALÁRIO ATUAL (a)	SALÁRIO NOVO (b)	AUMENTO SALÁRIO (c) = (b-a)	QUANTIDADE (d)	AUMENTO TOTAL (e) = (c*d)	Alíquota Patronal (f) %	Total Mensal (g) = (e*f*12)	Total 12 meses (h) = (g*12)	13º Salário (i)	1/3 Férias (j)	
Ajudante de Obras - C/T	1.606,80	1.621,00	14,20	2	28,39	16%	37,94	305,24	32,94	10,98	439,16
Atendente	1.606,80	1.621,00	14,20	1	14,20	16%	16,47	197,62	16,47	5,49	219,58
Atendente - CLT	1.606,80	1.621,00	14,20	1	14,20	16%	16,47	197,62	16,47	5,49	219,58
Aux. Serviços Diversos - CLT	1.606,80	1.621,00	14,20	2	28,39	16%	37,94	395,24	32,94	10,98	439,16
Aux. Serviços Gerais	1.606,80	1.621,00	14,20	16	227,15	16%	263,50	3.161,96	263,50	87,83	3.513,28
Aux. Serviços Infantis	1.606,80	1.621,00	14,20	33	468,50	16%	543,16	6.521,53	543,46	181,15	7.246,15
Aux. Consultório Dentário	1.606,80	1.621,00	14,20	1	14,20	16%	16,47	197,62	16,47	5,49	219,58
Auxiliar de Serviços Diversos	1.606,80	1.621,00	14,20	6	85,18	16%	98,81	1.185,73	98,81	32,94	1.317,48
Ariscal	1.606,80	1.621,00	14,20	38	539,49	16%	625,80	7.509,65	625,80	208,20	8.344,05
Guarda Municipal	1.606,80	1.621,00	14,20	23	326,53	16%	378,28	4.545,31	378,78	126,20	5.050,25
Inspector de Alunos	1.606,80	1.621,00	14,20	9	127,77	16%	148,22	1.776,60	148,22	49,41	1.976,22
Leiturista	1.606,80	1.621,00	14,20	1	14,20	16%	16,47	197,62	16,47	5,49	219,58
Merendeira	1.606,80	1.621,00	14,20	8	113,58	16%	131,75	1.580,98	131,75	43,82	1.756,64
Monitor de Transporte Escolar	1.606,80	1.621,00	14,20	6	85,18	16%	98,81	1.185,73	98,81	32,94	1.317,48
Treinador Desportivo	1.606,80	1.621,00	14,20	1	14,20	16%	16,47	197,62	16,47	5,49	219,58
MÊS	24.102,05	24.315,00	212,95	148	2.101,16	19%	2.437,34	29.248,09	2.437,34	812,45	32.497,88

REVISÃO GERAL ANUAL	
2026	1.014.850,21

Linhaia, 07 de janeiro de 2026



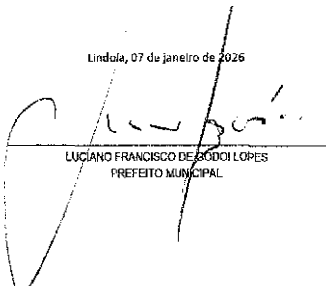
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II - 2027 e 2028

AUMENTO - SALÁRIO MÍNIMO											
CARGO	SALÁRIO ATUAL (a)	SALÁRIO NOVO (b)	AUMENTO SALÁRIO (c) = (b-a)	QUANTIDADE (d)	AUMENTO TOTAL (e) = (c*d)	Alíquota Patronal (f) %	Total Mensal (g) = (e+f+g)	Total 12 meses (h) = (g*12)	13º Salário (i)	1/3 Férias (j)	Total Geral (k) = (h+i+j)
Ajudante de Obras - CLT	1.606,80	1.621,00	14,20	2	28,39	20%	34,07	408,87	34,07	11,36	454,20
Atendente	1.606,80	1.621,00	14,20	1	14,20	20%	17,04	204,44	17,04	5,68	227,15
Atendente - CLT	1.606,80	1.621,00	14,20	1	14,20	20%	17,04	204,44	17,04	5,68	227,15
Aux. Serviços Diversos - CLT	1.606,80	1.621,00	14,20	2	28,39	20%	34,07	408,87	34,07	11,36	454,20
Aux. Serviços Gerais	1.606,80	1.621,00	14,20	16	227,15	20%	272,56	3.270,99	272,58	90,86	3.634,43
Aux. Serviços Infantis	1.606,80	1.621,00	14,20	33	468,50	20%	562,20	6.746,41	562,20	187,40	7.496,02
Aux. Consultório Dentário	1.606,80	1.621,00	14,20	1	14,20	20%	17,04	204,44	17,04	5,68	227,15
Auxiliar de Serviços Diversos	1.606,80	1.621,00	14,20	6	85,18	20%	102,22	1.226,62	102,22	34,07	1.362,91
Brasão	1.606,80	1.621,00	14,20	38	539,49	20%	647,38	7.768,60	647,38	215,79	8.631,78
Guarda Municipal	1.606,80	1.621,00	14,20	23	326,62	20%	391,84	4.702,05	391,84	130,61	5.224,50
Inspector de Alunos	1.606,80	1.621,00	14,20	9	127,77	20%	153,33	1.839,93	153,33	51,11	2.044,37
Letrista	1.606,80	1.621,00	14,20	1	14,20	20%	17,04	204,44	17,04	5,68	227,15
Merendeira	1.606,80	1.621,00	14,20	8	113,58	20%	136,29	1.635,49	136,29	45,43	1.817,22
Monitor de Transporte Escolar	1.606,80	1.621,00	14,20	6	85,18	20%	102,22	1.226,62	102,22	34,07	1.362,91
Treinador Desportivo	1.606,80	1.621,00	14,20	1	14,20	20%	17,04	204,44	17,04	5,68	227,15
MÊS	24.102,05	24.325,00	212,95	148	2.101,16	20%	2.521,39	30.256,65	2.521,39	840,46	33.618,50

REVISÃO GERAL ANUAL	
2027 e 2028	1.054.875,77

Lindóia, 07 de janeiro de 2026


 LUCIANO FRANCISCO DE BODOI LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL